

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0023/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0013/2019

O MUNICÍPIO DE TACURU/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000, Centro, Tacuru/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.888.989/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Alberto Pelegrini**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000647786 SSP/MS e CPF n.º 558.631.241-72, residente e domiciliado na Rua Otacílio Flores Belmonte, n.º 509, bairro Centro, na cidade de Tacuru/MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JAIRO DE SOUZA TORQUETTI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.479.047/0001-04, com estabelecimento na Rua Francisco Serejo Neto, n.º 1380, bairro Centro, na cidade de Tacuru/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **FERNANDA MANICA NUNES TORQUETTI**, brasileira, casada, representante comercial, portadora da CI sob o RG n.º 001529049, expedida pela SSP/MS, e inscrita no CPF n.º 009.324.131-37, residente e domiciliada na Rua Gilberto Vilhalva Oviedo, n.º 336, bairro Centro, na cidade de Tacuru/MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial n.º 0009/2019**, realizado nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento pela CONTRATADA **de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TACURU/MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado de forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 259.653,45 (duzentos e cinquenta e nove mil seiscientos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
II	1	5	25227	ADOÇANTE DIETÉTICO CONTEÚDO DE 200 ML CONTÉM EDULCORANTES ARTIFICIAIS SACARINA E CICLAMATO DE SÓDIO	UN	24,00	ADOCIL	4,90	117,60
II	1	10	25326	AMENDOIM, CRU, TIPO 1, LIMPO, COM PELE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500 GR	UN	303,00	DONANA	6,22	1.884,66
II	1	12	25478	APRESUNTADO, FATIADO. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA (PERNIL, PALETA), ÁGUA, AMIDO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SAL DE CURA, MISTURA DE ESTABILIZANTES PARA CONSERVAS DE CARNE, ANTIOXIDANTE, SAL (CLORETO DE SÓDIO), CONDIMENTO PARA PRESUNTO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 200 GRAMAS.	UN	165,00	FRIMESA	4,94	815,10
II	1	13	24948	ARROZ BRANCO TIPO 01 - AGULHINHA, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO - PCT 05 KG	UN	832,00	NATIVO	12,90	10.732,80

II	1	14	25230	ARROZ INTEGRAL TIPO I - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE LONGO, FINO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA, EMBALAGEM DE 1 KG.	UN	100,00	ZALI	3,80	380,00
II	1	15	25327	BALA DOCE MASTIGÁVEL, SABORES SORTIDOS, EMBALAGEM DE CONTEÚDO NO MÍNIMO 600 GR.	UN	576,00	PIETROBOM	7,79	4.487,04
II	1	16	25304	BANANA, NANICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	1.317,00	CORREIA	2,50	3.292,50
II	1	18	25305	BATATA, INGLESA, COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	1.415,00	CORREIA	3,84	5.433,60
II	1	19	25308	BERINGELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	460,00	CORREIA	4,39	2.019,40
II	1	20	25309	BETERRABA, ESPECIAL, TIPO A, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	640,00	CORREIA	3,85	2.464,00
II	1	21	25233	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, SEM RECHEIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, PESANDO NO MÍNIMO 400 GR.	UN	1.717,00	DALLAS	3,39	5.820,63
II	1	22	24985	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, PESANDO NO MÍNIMO 400 GR.	UN	1.889,00	DALLAS	3,39	6.403,71
II	1	24	25285	CALDO DE CARNE COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, EXTRATO DE CARNE, SALSA, AMIDO, LOURO, PIMENTA-DO-REINO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DOIS CUBOS PESANDO 19 GRAMAS	UN	494,00	MAGGI	0,50	247,00
II	1	28	25010	CARNE BOVINA - PALETA DESOSSADA OU AÇEM MOÍDA FRESCA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS E NERVOS, COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS E COM ODORES CARACTERÍSTICOS.	KG	2.539,00	FRIGMAM	18,30	46.463,70
II	1	30	25286	CARNE SUÍNA TIPO PALETA COM OSSO COM COLORAÇÃO E ODORES TÍPICOS DA ESPÉCIE, SEM PONTOS ESVERDEADOS.	KG	874,00	FRIMESA	11,99	10.479,26
II	1	32	25312	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	593,00	CORREIA	2,84	1.684,12

II	1	36	25367	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS LATA 400 GRAMAS - COMPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA ADULTOS. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA, INULINA, MINERAIS (CARBONATO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS E SULFATO DE COBRE), VITAMINAS (VITAMINA C, INOSITOL, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA A, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA E, VITAMINA D E VITAMINA B12) EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.	UN	15,00	NUTREN	45,70	685,50
II	1	37	25366	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS - LATA 380 GRAMAS - COMPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE. INGREDIENTES: SACAROSE, LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LEITE EM PÓ DESNATADO EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), MALTODEXTRINA FOSFATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERIL, FERRO CARBONIL, NIACINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, PALMITATO DE RETINIL, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B12 CLORIDRATO DE TIAMINA, VITAMINA K1, CLORIDRATO DE PERIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, COLECALCIFEROL, ÁCIDO FÓLICO, RIBOFLAVINA, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, SELENITO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE, CARRAGENA, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40 E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO.	UN	15,00	SUSTAGEN KIDS	28,90	433,50
II	1	38	22943	COMPLEMENTO ALIMENTAR SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 400 GR, CONTENDO CÁLCIO NATURAL DO LEITE, PROTEÍNAS, ZINCO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINAS DO COMPLEXO B.	UN	252,00	SUSTAGEN	51,60	13.003,20
II	1	39	25296	COSTELA BOVINA - COM COLORAÇÃO AVERMELHADA SEM PONTOS ESVERDEADOS E COM ODOR CARACTERÍSTICO.	KG	180,00	FRIGMAM	14,20	2.556,00
II	1	41	25268	CRAVO DA ÍNDIA PACOTE COM 10G, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	258,00	DONANA	1,15	296,70
II	1	42	25282	CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK COM PESO LÍQUIDO DE 200G.	UN	878,00	ITALAC	2,84	2.493,52
II	1	45	05778	ERVA PARA CHIMARRÃO, EMBALAGEM COM 01 KG	UN	150,00	CAMPANARIO	8,88	1.332,00
II	1	47	24980	FARINHA DE MANDIOCA, 1KG, CLASSE BRANCA, SUBGRUPO FINA, TIPO 01, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA.	KG	341,00	CAMPANARIO	4,44	1.514,04
II	1	49	25006	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ENRIQUECIDA C/ ÁCIDO FÓLICO E FERRO, PACOTE COM 5KG	UN	758,00	DALLAS	12,90	9.778,20
II	1	52	25267	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	UN	743,00	FLEISCHMAM	1,10	817,30
II	1	54	25328	FIGADO, BOVINO, RESFRIADO, NÃO PODE TER MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITAS. DEVE APRESENTAR ODOR, COR E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG	420,00	FRIGMAM	11,99	5.035,80
II	1	56	25295	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO - TIPO POLENTINA, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM CONTENDO 500G.	UN	212,00	MILHARINA	3,49	739,88

II	1	57	25363	FORMULA INFANTIL 1 - LATA DE 400 GRAMAS - FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. CONTÉM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO*, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), L-FENILALANINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, TAURINA, MIO-INOSITOL, L-HISTIDINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), BITARTARATO DE COLINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ACIDULANTES HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. * FONTE PROTEICA.	UN	144,00	NAN	33,95	4.888,80
II	1	58	25479	FÓRMULA INFANTIL 2 - LATA DE 800 GRAMAS - INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE MILHO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. * FONTE PROTEICA.	UN	15,00	NAN	53,99	809,85

II	1	59	25480	FORMULA INFANTIL DE SOJA - LATA 800 GRAMAS - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. COM DHA E ARA. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (FONTE PROTEICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), ÓLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA K, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, VITAMINA B12), METIONINA, CLORETO DE COLINA, TAURINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS.	UN	15,00	NAN SOY	84,90	1.273,50
II	1	61	25264	FUBÁ MIMOSO DE MILHO TIPO FINO - EMBALAGEM CONTENDO 1KG. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS COM ADIÇÃO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA NUMA PORÇÃO DE 50G: CHO:38G, PTN:3,4G E GORDURAS TOTAIS:0,7G, ADIÇÃO DE FERRO: 2,1MG E ÁCIDO FÓLICO: 75 G. APRESENTAR ASPECTO FINO, AMARELO CLARO, SEM MISTURAS DE OUTROS GRÃOS.	UN	277,00	CAMPANARIO	2,84	786,68
II	1	64	25315	LARANJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	1.675,00	CORREIA	2,60	4.355,00
II	1	66	24990	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, SEM AÇÚCAR, ENRIQUECIDO COM VITAMINA "A" E "D", EMULSIFICANTE DE SOJA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 400 GR, CONTENDO EPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	UN	2.365,00	ITALAC	11,85	28.025,25
II	1	68	25238	LINGUIÇA TOSCANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA, EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 1 QUILOGRAMA, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO SIF.	KG	759,00	FRIMESA	13,90	10.550,10
II	1	74	25330	MAIONESE, MISTURA INDUSTRIALIZADA DE VINAGRE OU SUCO DE LIMÃO EM ÓLEO VEGETAL REFINADO, ACRESCIDA E EMULSIFICADA COM GEMAS DE OVOS, HOMOGENEIZADO, CONTENDO AINDA SAL, AÇÚCAR E CONDIMENTOS. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UN	451,00	ARISCO	3,49	1.573,99
II	1	75	25317	MAMÃO, FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	1.035,00	CORREIA	2,99	3.094,65
II	1	81	25109	MILHO PARA PIPOCA, AMARELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESANDO NO MÍNIMO 500 GR.	UN	1.091,00	DONANA	2,30	2.509,30
II	1	83	25332	MOLHO SHOYU, EMBALAGEM COM 500 ML.	UN	24,00	MITSUWA	5,35	128,40
II	1	84	25293	MOLHO SHOYU: EMBALAGEM: FRASCO COM 900 ML, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	12,00	MITSUWA	9,50	114,00

II	1	85	25278	MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUINA MISTURADAS E TRITURADAS, COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES, APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATÉ 25% DE UMIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE PESANDO NO MÍNIMO DE 1KG.	KG	711,00	FRIMESA	11,59	8.240,49
II	1	86	24975	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML	UN	2.025,00	COAMO	3,95	7.998,75
II	1	87	25257	OREGANO DESIDRATADO - PACOTE COM 200 GRAMAS	UN	172,00	DONANA	9,80	1.685,60
II	1	90	25276	PEITO DE FRANGO, CONGELADA, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 KG.	KG	407,00	BELLO	10,14	4.126,98
II	1	93	25334	PÊSSEGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, MADURA, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	150,00	CORREIA	7,25	1.087,50
II	1	94	25263	PIMENTA MOIDA PACOTE COM 30 GRAMAS	UN	75,00	ZALI	2,92	219,00
II	1	95	25321	PIMENTÃO, VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	330,00	CORREIA	4,30	1.419,00
II	1	96	25279	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO. PACOTE COM 525 GRAMAS.	UN	528,00	POP MANIA	8,30	4.382,40
II	1	97	25269	POLVILHO DOCE, TIPO DE FARINÁCEO DERIVADO DA FÉCULA DE MANDIOCA. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA. EMBALAGENS DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. NÃO CONTER GLÚTEN.	KG	369,00	CAPIRA	5,18	1.911,42
II	1	98	25477	QUEIJO TIPO MUÇARELA, FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 200 GRAMAS.	UN	165,00	FRIMESA	7,90	1.303,50
II	1	99	25270	REFRIGERANTE DE GUARANÁ - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA, E GASEIFICADA, COM MISTURA POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ. EMBALAGEM EM 2 LITROS	UN	2.251,00	GAROTO	3,74	8.418,74
II	1	101	24977	SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	KG	336,00	DIVINA MESA	1,50	504,00
II	1	102	25335	SALSICHA, TIPO HOT DOG, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO DE 2% DE AMIDO, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO DE 10%.	KG	1.106,00	ESTRELA	7,94	8.781,64

II	1	105	25368	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA IDOSOS – LATA 370G - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA IDOSOS À PARTIR DOS 50S ANOS DE IDADE. FONTE DE PROTEÍNAS – 48% LEITE DESNATADO, 28% PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE E 24% CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA.FONTE DE CARBOIDRATOS – 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE GORDURAS – 98% GORDURA LÁCTEA E 2% LECITINA DE SOJA. FONTE DE FIBRAS – 2,2 G/55 DE PRODUTO, 70% FOS E 30% INULINA. RELAÇÃO CALORIA NÃO PROTEICA/GN – 49:1 OSMOLALIDADE: 400 MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR: PODE SER UTILIZADO EM RECEITAS SALGADAS E DOCES. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	15,00	NUTREN SENIOR	63,90	958,50
II	1	107	25281	TEMPERO ALHO E SAL, COM MÍNIMO DE 10% DE ALHO, RÓTULO COM FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, EMBALAGEM COM 1KG.	UN	142,00	DONANA	6,90	979,80
II	1	108	25337	TEMPERO COMPLETO, COMPOSTO DE SAL, ALHO, CEBOLA, SALSA, CEBOLINHA, MANJERICÃO, AROMA NATURAL DE ALHO E CEBOLA, SEM GLÚTEN E SEM PIMENTA. EMBALAGEM COM 1 KG	UN	44,00	DONANA	6,90	303,60
II	1	109	25323	TOMATE, SALADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.	KG	1.523,00	CORREIA	4,25	6.472,75
II	1	111	24979	VINAGRE DE VINHO TINTO OU BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 750 ML, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	282,00	GALO	4,75	1.339,50
VALOR TOTAL								259.653,45	

3.2 - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em **conta corrente n.º 8751-3, agência n.º 3938-1, Banco do Brasil** em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.

3.3 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.4 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.5 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

3.6 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

3.7 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.8 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

3.9 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

3.10 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, com encerramento no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I - Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 SECRETARIA DE SAÚDE

04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.005-2.089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 102000 / FICHA: ---

R\$ 1.028,84 (um mil e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos)

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 SECRETARIA DE SAÚDE

04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.005-2.075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 114008 / FICHA: ---

R\$ 1.210,44 (um mil e duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos)

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 SECRETARIA DE SAÚDE

04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.005-2.090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -

MAC/HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 114010 / FICHA: ---

R\$ 55.091,57 (cinquenta e cinco mil e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos)

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 SECRETARIA DE SAÚDE

04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.005-2.071 MANUT. PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 114013 / FICHA: ---

R\$ 298,32 (duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 SECRETARIA DE SAÚDE

04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.005-2.065 MANUTENÇÃO ATIV. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 102000 / FICHA: ---

R\$ 345,78 (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.005-2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000 / FICHA: ---

R\$ 55.466,97 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.005-2.081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000 / FICHA: ---

R\$ 2.541,07 (dois mil e quinhentos e quarenta e um reais e sete centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.005-2.081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 129000 / FICHA: ---

R\$ 7.540,32 (sete mil e quinhentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.005-2.014 MANUTENÇÃO DA CASA DO IDOSO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000 / FICHA: ---

R\$ 27.818,35 (vinte e sete mil e oitocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.005-2.014 MANUTENÇÃO DA CASA DO IDOSO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 129000 / FICHA: ---

R\$ 8.751,80 (oito mil e setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.005-2.014 MANUTENÇÃO DA CASA DO IDOSO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 182504 / FICHA: ---

R\$ 8.743,29 (oito mil e setecentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.005-2.087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - SCFV

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 129000 / FICHA: ---

R\$ 23.466,74 (vinte e três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.005-2.073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CASA DE ACOLHIMENTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000 / FICHA: ---

R\$ 22.851,56 (vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.005-2.073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CASA DE ACOLHIMENTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 129000 / FICHA: ---

R\$ 9.515,50 (nove mil e quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.005-2.073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CASA DE ACOLHIMENTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 182504 / FICHA: ---

R\$ 4.035,66 (quatro mil e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.005-2.066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/BF

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 129000 / FICHA: ---

R\$ 15.325,16 (quinze mil e trezentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.005-2.074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PAEFI/CREAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 129000 / FICHA: ---

R\$ 4.778,28 (quatro mil e setecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.005-2.088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRGRAMA PAIF/CRAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 129000 / FICHA: ---

R\$ 10.843,80 (dez mil e oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I - Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III - Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V - Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI - Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII - Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X - Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI - A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, impróprios para consumo ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações do **Contratante**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II - Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV - Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V - Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII - Acompanhar a entrega dos alimentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

9.2 - De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, os pedidos poderão ser feitos diariamente, tendo em vista a falta de local adequado para armazenamento dos alimentos.

9.3 - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

9.4 - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

9.5 - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

9.6 - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

9.7 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fazer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

11.2 - Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - Atraso na entrega dos produtos;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;

V - Atraso injustificado na entrega;

VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;

IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo contratante;

XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 11.2;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

11.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 11.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

11.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

11.7 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem 11.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

11.8 - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 11.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço.

11.9 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

12.2 - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao Município de Tacuru/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - Ficam o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do **Pregão Presencial n.º 0009/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Iguatemi/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tacuru/MS, 01 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO PELEGRINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 558.631.241-72
CONTRATANTE

JAIRO DE SOUZA TORQUETTI – ME
FERNANDA MÂNICA NUNES TORQUETTI
CPF 009.324.131-37
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

IDOLIANA AP LEONEL DURE
CPF 007.013.931-81

ELEZIANE DOS SANTOS
CPF 049.062.891-50